



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1047/96 DE 06 DE MARÇO DE 1996

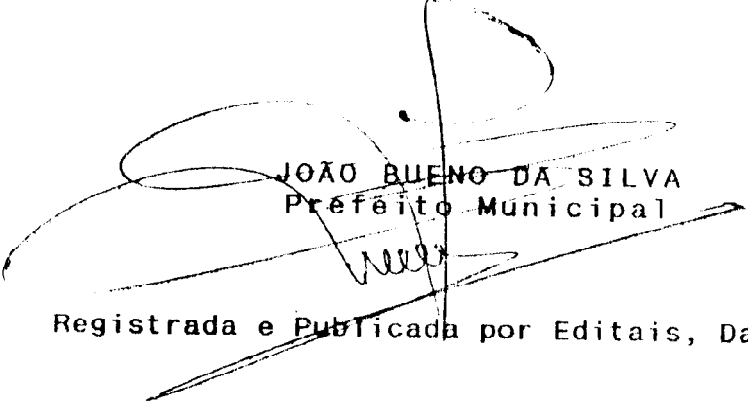
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA ALIENAR AÇÕES DA TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal de Monteiro Lobato a alienar as ações ordinárias nominativas e preferenciais da TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato e incorporadas ao Patrimônio Municipal.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 06 de março de 1996


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais, Data Supra


MARIA AUXILIADORA G. G. MICHELETO